



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 52/68 -

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no corrente exercício, na importância de NCr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos), para auxílio às obras de melhoramentos da "QUADRA DE ESPORTES "PETRONÍLIO BARBOSA", local.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de fevereiro de 1968.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


SECRETÁRIO